



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

MaPA

MATRIZ PARAMETRIZADA DE AÇÕES CULTURAIS
REALIZADAS POR MEIO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Versão 3 (fevereiro de 2018)

Unidade de Monitoramento – SEC SP
São Paulo – 2018



Matriz Parametrizada de Ações Culturais realizadas por meio dos Planos de Trabalho dos Contratos de Gestão

A Matriz Parametrizada de Ações Culturais – MaPA é um amplo e inédito esforço de parametrização e classificação das Ações – e de suas respectivas Mensurações – desempenhadas por meio dos Contratos de Gestão (CG) geridos por Organizações Sociais de Cultura (OS). Tem suas raízes fincadas em esforços desempenhados pela Unidade de Monitoramento (UM) da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo (SEC) desde a sua criação, em 2013, para a coleta de dados e a proposição de agrupamentos conceituais e metodológicos que, em 2015, resultaram numa primeira Matriz sistematizada, tendo sido revista, complementada, corrigida e ampliada desde então, com maciça participação coletiva envolvendo as Unidades Gestoras (UGEs) e as Organizações Sociais, além de agentes externos.

Ao estabelecer os parâmetros para classificações transversais e comparáveis a todos os CGs relacionados a todas as UGEs, a MaPA é o alicerce conceitual do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura, o SMAC, ora em implementação final, e se pretende constituir como a base teórica e programática para a construção de todos os Planos de Trabalho (PTs) da Pasta, quer para os CGs vigentes, quer para as novas Convocações Públicas.

Cabe ressaltar que, embora a MaPA tenha surgido a partir de uma demanda interna da SEC, há todo um esforço de alinhamento de seu vocabulário à Ontologia da Gestão Cultural, iniciativa coordenada pelo Ministério da Cultura que está em desenvolvimento no âmbito do GT Glossário da Cultura, do qual a SEC faz parte. A Ontologia da Gestão Cultural estabelecerá o vocabulário controlado base para compartilhamento de informações e geração de indicadores para as políticas públicas de cultura de forma mais ampla. Até o momento, foram elaborados os conceitos das classes principais: Ações Culturais, Públicos, Agentes Culturais, Espaços Culturais e Instrumentos da Política Cultural. Esses esforços de alinhamento se estendem também aos Mapas Culturais, que passarão a dar visibilidade especial aos dados públicos de orçamento, ações realizadas e resultados alcançados.

Fevereiro de 2018



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
SIGLAS	4
APRESENTAÇÃO	5
HIERARQUIA E ESTRUTURA	7
CONCEITOS BÁSICOS	10
1. OBJETO CULTURAL	10
2. PROGRAMA > BLOCO DE FUNÇÃO	11
3. AÇÃO	11
4. MENSURAÇÃO	11
VOCABULÁRIO CONVERGENTE	13
1. CATEGORIAS DO OBJETO CULTURAL	13
2. FUNÇÕES	14
3. CATEGORIAS DA AÇÃO	15
3.1. STATUS CONTRATUAL	15
3.2. ESPÉCIES E SUBESPÉCIES DE AÇÃO	15
3.3. LINGUAGEM ARTÍSTICA / EXPRESSÃO CULTURAL	24
4. MENSURAÇÕES	25
4.1. ATRIBUTOS DE MENSURAÇÃO	25
4.2. CONSOLIDAÇÃO TEMPORAL DA MENSURAÇÃO	26
4.3. TIPOS DE MENSURAÇÃO	26
5. CRITÉRIOS ESPACIAIS E GEOGRÁFICOS	33
5.1. TIPOS DE LOCAIS	33
5.2. REGIÕES E MUNICÍPIOS	34
ALINHAMENTO COM O PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC	35
REFERÊNCIAS	36



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

SIGLAS

CG	Contrato de Gestão
GT	Grupo de Trabalho
ICMS	Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços
MaPA	Matriz Parametrizada de Ações Culturais
OS	Organização Social
OSESP	Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
PO	Plano Orçamentário (dos Contratos de Gestão)
PROAC	Programa de Ação Cultural
PT	Plano de Trabalho (dos Contratos de Gestão)
SMAC	Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura
SEC	Secretaria Cultura do Estado de São Paulo
SISEB	Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de São Paulo
SISEM	Sistema Estadual de Museus de São Paulo
UGE	Unidade Gestora
UM	Unidade de Monitoramento
UNESCO	United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

APRESENTAÇÃO

A base da MaPA é a classificação parametrizada transversal e heterogênea que se aplica às Ações dos CGs. Cada **Ação** possui uma **Espécie** e uma **subespécie de Ação**, uma **Linguagem Artística / Expressão Cultural** e uma **Função**, que são definidas adotando-se uma lógica matricial. Isto é, tais classificações não são decorrentes umas das outras (com exceção da Subespécie de Ação, que é uma declinação da Espécie de Ação), mas sim cruzamentos de informações que permitirão, no SMAC, o estabelecimento de um sem-fim de possibilidades de análises e a criação de indicadores, por meio da adoção de filtros, que correspondem às categorias da MaPA.

A classificação pela MaPA possibilita a qualquer gestor da SEC, por exemplo, saber qual é a quantidade de Ações com Linguagem de **Música** que a Pasta executa; se quiser, no entanto, poderá saber somente qual é a quantidade de Ações com Linguagem de Música e de Espécie **Ação Educativa**, apenas com a Função **Formação**, especificamente no Tipo de Objeto **Programa Cultural**.

Identifica o Objeto Cultural afim	Identifica o tipo de Objeto afim	Elenca a ação finalística com descrição livre	Identifica a espécie principal da ação	Identifica a subespécie afim da ação	Identifica a linguagem artística / expressão cultural relacionada à ação	Identifica a função principal relacionada à ação
OBJETO CULTURAL	TIPO DO OBJETO	AÇÃO	ESPÉCIE DA AÇÃO	SUBESPÉCIE DA AÇÃO (*)	LINGUAGEM ARTÍSTICA / EXPRESSÃO CULTURAL	FUNÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">Equipamento CulturalGrupo Artístico / Corpo EstávelPrograma Cultural		<ul style="list-style-type: none">Ação educativaAcervo e patrimônioApresentação artísticaDesenvolvimento institucionalEventoExibiçãoExposiçãoFestivalFomentoMaterial de ApoioMediaçãoRecebimento de visitantes		<ul style="list-style-type: none">Artes cênicasArtes da palavraArtes visuaisAudiovisual e artes digitaisGestão culturalMultilinguagensMúsicaPatrimônio cultural	<ul style="list-style-type: none">CriaçãoDifusãoFormaçãoGovernançaPreservação

(*) As categorias e definições de subespécies de ação estão em fase de validação interna (UGEs e OSs).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

A MaPA não apenas classifica e parametriza as Ações, mas também reorganiza a mensuração dessas Ações, por meio do que conceitua como **Mensuração**.

Cada Mensuração possui uma unidade de medida específica e está mais proximamente relacionada a algumas Espécies de Ação em especial.

Com exceção da principal Mensuração da MaPA, o **Público** – com o qual as Organizações Sociais já estão familiarizadas, por conta do envio mensal da *MaPA – Resultados de Público*, desde janeiro de 2016 – todos as demais Mensurações não possuem subcategorias.

ESPÉCIE DE AÇÃO MENSURAÇÕES	AÇÃO EDUCATIVA	ACERVO E PATRIMÔNIO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	EVENTO	EXIBIÇÃO	EXPOSIÇÃO	FESTIVAL	FOMENTO	MATERIAL DE APOIO	MEDIÇÃO	RECEBIMENTO DE VISITANTES
Ações - N° Absoluto												
Atendimento - N° Absoluto												
Capacidade / Vagas - N° Absoluto												
Captação - R\$												
Carga Horária Trimestral - N° Absoluto												
Cidades - N° Absoluto												
Frequência - Faixas - N° Absoluto												
Frequência - Média - %												
Grupos - N° Absoluto												
Inscritos - N° Absoluto												
Ítems - N° Absoluto												
Organizações - N° Absoluto												
Polos / Unidades - N° Absoluto												
Premiados - N° Absoluto												
Projetos - N° Absoluto												
Público - N° Absoluto												
Regiões Administrativas - N° Absoluto												
Satisfação - %												
Selecionados - N° Absoluto												
Sócios Ativos - N° Absoluto												
Sócios Novos - N° Absoluto												
Sócios Renovados - N° Absoluto												
Turmas - N° Absoluto												
Turnês - N° Absoluto												



HIERARQUIA E ESTRUTURA

A parametrização das relações entre as Ações e suas Mensurações, o cerne da MaPA, se dá a partir de uma hierarquia também parametrizada de organização dos Contratos de Gestão e da disposição dos dados nos Planos de Trabalho.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO

OBJETO CULTURAL 1

Função Governança

Ação X:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
Ação Y:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3
	Mensuração 4

Função Criação

Ação X:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3
Ação Y:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
Ação Z:.....	Mensuração 1

Função Difusão

Ação W:.....	Mensuração 1
--------------	--------------

Função Preservação

Ação X:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3
Ação Y:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
Ação Z:.....	Mensuração 1

Função Formação

Ação X:.....	Mensuração 1
--------------	--------------

OBJETO CULTURAL 2

Função Formação

Ação X:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
Ação Y:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3

Função Preservação

Ação X:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3

Função Difusão

Ação X:.....	Mensuração 1
Ação Y:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
Ação Z:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3
Ação W:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3
	Mensuração 4

Função Governança

Ação Y:.....	Mensuração 1
--------------	--------------

OBJETO CULTURAL 3

Função Preservação

Ação X:.....	Mensuração 1
Ação Y:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
Ação Z:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3
Ação W:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2

Função Formação

Ação X:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
Ação Y:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3
Ação Z:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2

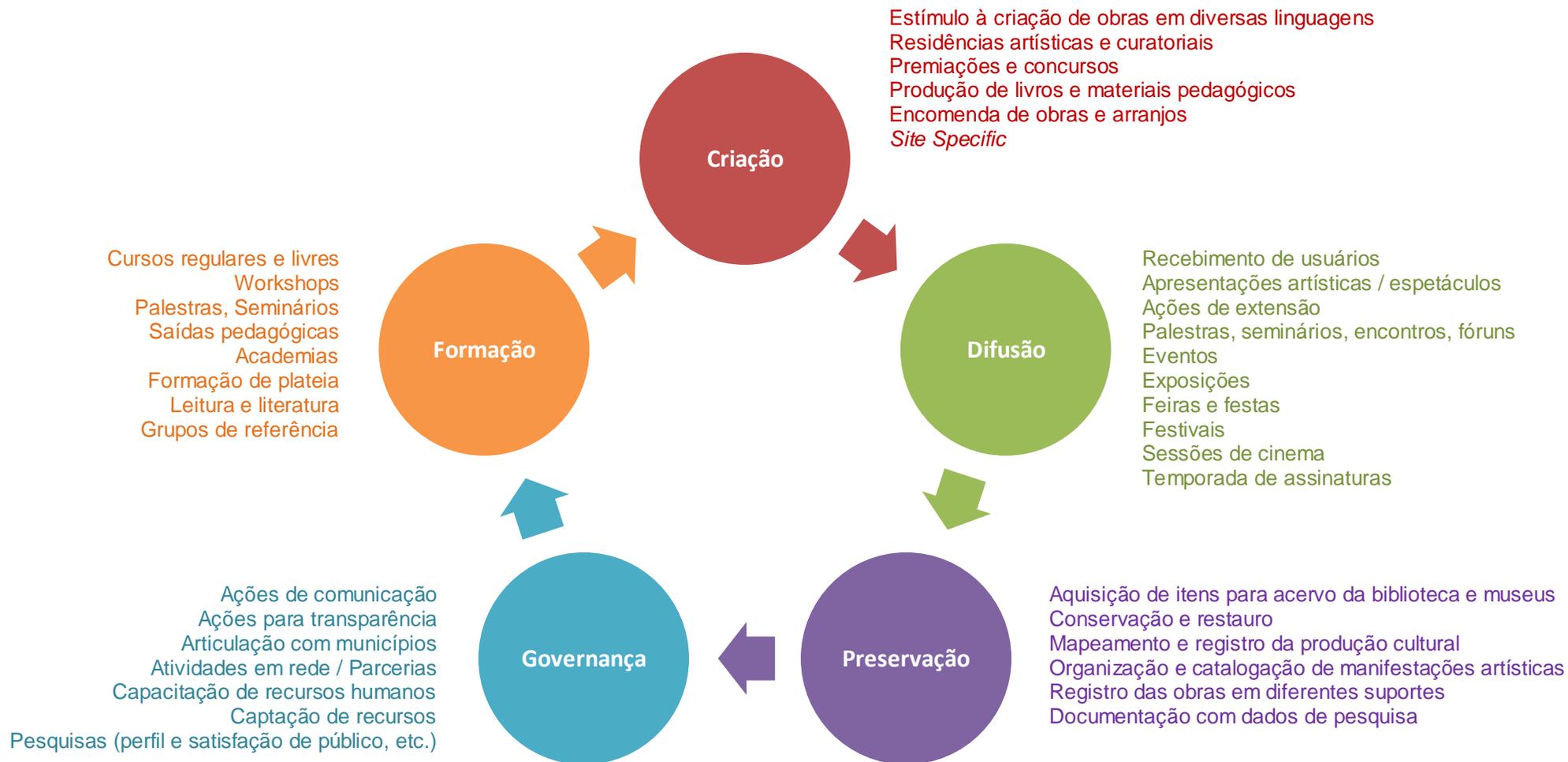
Função Difusão

Ação X:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2
	Mensuração 3
Ação Y:.....	Mensuração 1
Ação Z:.....	Mensuração 1
	Mensuração 2

Os diferentes níveis hierárquicos da MaPA agrupam os elementos componentes do Contrato de Gestão de forma intuitiva, de modo que facilite ao mesmo tempo a visão estratégica do conjunto e a visão granulada de sua unidade mínima, a Ação, por meio das diferentes formas de Mensuração de sua execução.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO



A possibilidade de correlação matricial entre as Funções e as Espécies da Ação é uma das grandes vantagens metodológicas oferecidas pela MaPA.



CONCEITOS BÁSICOS



1. OBJETO CULTURAL

São considerados **Objetos Culturais** os conjuntos delimitados de serviços e bens culturais criados por lei, decreto ou resolução promulgados pelo Governo do Estado de São Paulo como atribuições da Secretaria da Cultura. Sua delimitação, objetivos e especificações são disciplinados por tais diplomas legais e suas respectivas atualizações. No caso da gestão em parceria com Organizações Sociais, regulamentada pela Lei Complementar 846/1998, os Objetos Culturais assumirão caráter de componentes de objetos contratuais de Contratos de Gestão, individualmente ou em conjunto, preservando suas definições e características particulares enquanto **Objetos Culturais** da SEC.

Os Objetos Culturais serão classificados por **Tipo de Objeto Cultural** e subdivididos em Programas / Blocos de Função e Ações. Os Objetos Culturais estão contidos no Contrato de Gestão e podem conter até cinco Blocos de Função.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

2. PROGRAMA > BLOCO DE FUNÇÃO

Em alguns dos Contratos de Gestão vigentes, os Objetos Culturais dividem-se em Programas para melhor estruturar os objetivos específicos de diferentes estratégias de ação dentro de um mesmo Objeto Cultural. A orientação para os novos Contratos de Gestão é adotar a nomenclatura de **Função** para efetuar essa subdivisão e orientá-la segundo as Funções Culturais nas quais as Ações serão classificadas e agrupadas (ver abaixo). Os Blocos de Função estão contidos nos Objetos Contratuais e contêm N Ações.



3. AÇÃO

Ação cultural pode ser entendida amplamente como “processo de criação ou organização das condições necessárias para que pessoas e grupos inventem se us próprios fins no universo da cultura” (Coelho, 1997) e, no âmbito da gestão cultural, como “conjunto de atividades e procedimentos, envolvendo recursos humanos e materiais, que visam pôr em prática os objetivos de uma determinada política cultural” (Ontologia da Cultura, 2016).

Para o sistema da MaPA, a Ação corresponde à unidade básica mínima daquilo que é ou deverá ser feito no âmbito daquele Objeto Cultural, como detalhamento de sua execução. Um Objeto Cultural se desdobra em N **Ações**, que serão classificadas por **Espécie**, **Sub-Espécie**, **Linguagem Artística / Expressão Cultural** e **Função**, sendo que esta última classificação orienta a formação dos Blocos de Função que irão estruturar os Planos de Trabalho e suas estratégias. As Ações estão contidas nos Blocos de Função e contêm N **Mensurações**.



4. MENSURAÇÃO

Os instrumentos de Mensuração são as ferramentas de monitoramento e avaliação das Ações, compreendendo ao conjunto de unidades de medida que permitem informar sua execução e detalhar suas características, produtos e resultados.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

É importante destacar que para a MaPA, **Mensurações** podem ser ou não **Metas-Produto e Metas-Resultado**. Está previsto, no SMAC, que toda inserção e exportação de dados, quer de Ações, quer de suas Mensurações, será realizada com base na mesma metodologia, a fim de que essas informações possam ser apreendidas para geração de indicadores e para a composição de balanços, relatórios e pareceres. No entanto, como as Ações e Mensurações possuem atributos diferenciados, prevê-se uma diferenciação classificatória e qualitativa: as Ações podem ser Pactuadas ou Condicionais, e suas Mensurações, Metas-Produto, Metas-Resultado ou Dados Extras, como segue:

	AÇÃO
PREVISTO (UGE)	PACTUADA

	MENSURAÇÃO
PREVISTO (UGE)	META-PRODUTO
	META-RESULTADO
	DADO EXTRA

REALIZADO (OS)	PACTUADA
	CONDICIONAL

REALIZADO (OS)	META-PRODUTO
	META-RESULTADO
	DADO OBRIGATÓRIO

Definições:

Ação	<u>Pactuada</u> : ação cuja execução é obrigatória. <u>Condicional</u> : ação cuja execução está condicionada a obtenção ou realização de alguma condição.
Mensuração	<u>Meta-Produto</u> : meta de produto mensurável e obrigatório de uma Ação. <u>Meta-Resultado</u> : meta de resultado mensurável e obrigatório de uma Ação. <u>Dado Extra</u> : informação optativa sobre a execução de uma Ação.



VOCABULÁRIO CONVERGENTE

O vocabulário convergente da MaPA permite a indexação, a organização e a recuperação de informações relativas à execução das ações dos Contratos de Gestão, por meio de categorias e classificações transversais e comparáveis a todos os programas culturais, equipamentos e grupos artísticos gerenciados por Organizações Sociais. O sistema de classificação da MaPA preserva a diversidade e a especificidade que caracteriza as ações na área da cultura, característica que é espelhada diretamente pela necessidade de denominar com precisão cada ação e seus objetivos. Para viabilizar a manutenção da especificidade e garantir a comparabilidade, a MaPA trabalha com diferentes critérios de classificação e agrupamento para as ações que, no entanto, não substituem a denominação livre dada por cada gestor cultural à sua atividade.

1. CATEGORIAS DO OBJETO CULTURAL

1.1. EQUIPAMENTO CULTURAL

Espaços que oferecem atividades variadas a seus frequentadores, de modo perene e organizado, propiciando o acesso a diferentes modalidades culturais e a meios de produção cultural. Alguns têm acervos permanentes, outros priorizam atividades de formação artística e/ou cultural; outros, ainda, se caracterizam mais como espaços de troca e convivência sociocultural. Inclui Museus, Bibliotecas, Salas de Espetáculos, Fábricas de Cultura, e estão relacionadas a um Local Sede (ver aba Tipos de Locais).

1.2. GRUPO ARTÍSTICO / CORPO ESTÁVEL

Grupo mantido de forma contínua para disseminação, desenvolvimento e aprimoramento de sua produção artística. Oferece espetáculos em diversas linguagens, em variados estilos. Além da qualidade técnica, há uma preocupação em democratizar o acesso às expressões culturais e artísticas, seja por meio de turnês, de apresentações didáticas ou a preços populares, ou mesmo pela transmissão em diferentes mídias. Inclui grupos artísticos de excelência, constituídos por profissionais ou jovens artistas, como a São Paulo Companhia de Dança, a Orquestra Sinfônica do Estado de SP (OSES), a Banda Sinfônica do Estado de SP, a Orquestra Jazz Sinfônica do Estado de SP, a Orquestra do Teatro São Pedro, a Orquestra Jovem do Estado, a Orquestra Jovem Tom Jobim, a Banda Sinfônica Jovem do Estado, o Coral Jovem do Estado, assim como os Grupos Pedagógico-Artísticos do Conservatório de Tatuí. Estão vinculados a um Local Sede (ver aba Tipos de Locais).

1.3. PROGRAMA CULTURAL

Ações continuadas ou periódicas que podem ocorrer em locais regulares ou variados, não se reduzindo necessariamente a um endereço ou a um grupo específico. Orientam-se por objetivos, diretrizes e estratégias centrais para o desenvolvimento de suas ações, desde atividades de formação e qualificação até difusão de trabalhos culturais e artísticos. Inclui programas em rede geridos com o apoio de parceiros externos, como o Projeto Guri (relacionados a Locais Parcerias - ver Tipos de Locais), programas geridos com ou sem apoio de parceiros externos, como Pontos MIS, Academia OSES ou Programas de Leitura (relacionados a Locais Parcerias e Locais Sedes - ver Tipos de Locais) e eventos periódicos de Difusão Cultural, como o Revelando São Paulo, e ações de desenvolvimento institucional, como o Apoio ao SISEM e SISEB (relacionados a Locais de Itinerância - ver Tipos de Locais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

2. FUNÇÕES

Na perspectiva das políticas culturais da SEC, cada ação deverá ser associada à principal função afim. As funções são etapas do ciclo de produção de uma cadeia de valor das expressões culturais na sociedade. Inicialmente desenvolvido no âmbito da UNESCO (1979), tem sido atualizado, reformulado (UNESCO, 1986 e 2009) e aplicado por diferentes governos (França, Canadá, Reino Unido, Austrália, Nova Zelândia, Hong Kong, Chile, entre outros) para melhor visualização de suas ações e respectivos efeitos em cada uma das funções, que envolvem diferentes objetivos, competências e recursos, possibilitando a formulação de indicadores culturais orientados para o desenvolvimento de cada uma dessas dimensões. No caso da MaPA, foi inserida uma categoria adicional – Governança –, para facilitar o acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão pelas Organizações Sociais parceiras da Secretaria da Cultura.

2.1. CRIAÇÃO

Ações relacionadas ao uso de potencialidades criativas para elaboração de ideias artísticas, conteúdos e produtos culturais originais. Inclui a manutenção de grupos artísticos e culturais, encomenda e/ou aquisição de obras inéditas ou novos arranjos, realização de concursos, orientação artística, ensaios, entre outras iniciativas.

2.2. DIFUSÃO

Ações que criam oportunidades de disseminação da cultura, fruição e troca de experiências, por meio da ampliação de circuitos de distribuição e da descentralização da oferta cultural, propiciando a circulação de diversas expressões culturais e linguagens artísticas, contribuindo para a formação ampla do cidadão.

2.3. FORMAÇÃO

Ações pedagógicas, formais ou não formais, que buscam ampliar o universo cultural dos participantes e/ou facilitar o estabelecimento de relacionamentos mais inspiradores com a arte e a cultura nas dimensões de apropriação, fruição, expressão ou experimentação. Abrange desde atividades de mediação cultural, oficinas e cursos de sensibilização e iniciação artística, até atividades de aprimoramento técnico e profissional, com ou sem foco no mercado de trabalho.

2.4. GOVERNANÇA

Ações que contribuem para a melhoria da qualidade de uma organização, para o melhor desempenho de suas atividades e fortalecimento institucional. Abrange atividades de apoio técnico a municípios e instituições culturais, a articulação e a construção de parcerias para realização de ações conjuntas, a captação de recursos, o incremento da comunicação institucional, a melhoria da infraestrutura, a qualificação técnica de funcionários, a realização de pesquisas de perfil e satisfação do público e demais rotinas. Em geral, esse tipo de função não está associada diretamente a um público externo.

2.5. PRESERVAÇÃO

Ações voltadas para a valorização do patrimônio cultural, em todas as suas vertentes, por meio de reconhecimento, pesquisa, conservação, proteção, restauração e/ou manutenção de bens materiais e imateriais considerados valiosos e significativos por determinado grupo social.



3. CATEGORIAS DA AÇÃO

As ações podem ser classificadas segundo seu **status contratual**, ou seja, de acordo com as definições sobre a obrigatoriedade ou não de sua execução, e também segundo suas características intrínsecas, isto é, de sua natureza cultural ou artística, o que se traduz em **Espécie** e **Subespécie de Ação**.

3.1. STATUS CONTRATUAL

3.1.1. AÇÃO PACTUADA

Ação pactuada no Contrato de Gestão, cuja execução, dentro dos parâmetros previstos, é obrigatória.

3.1.2. AÇÃO CONDICIONAL

Ação cuja execução está condicionada a obtenção ou realização de alguma condição como, por exemplo, a captação de recursos.

3.2. ESPÉCIES E SUBESPÉCIES DE AÇÃO

Indica a classificação geral e transversal da ação, com enfoque em sua atribuição principal. As espécies e respectivas subespécies estão elencadas a seguir.

3.2.1. AÇÃO EDUCATIVA

Ações educativas pontuais ou continuadas (regulares), com prévio planejamento do processo formativo, podendo ou não ter controle de frequência, avaliação de desempenho, requisitos de aprovação e obtenção de certificados impressos ou digitais. Inclui cursos livres ou regulares, atividades de capacitação técnica ou profissional (inclusive ações do SISEM e SISEB), oficinas, workshops, seminários, ateliês, saídas pedagógicas, bolsa para integrantes de grupos pedagógicos ou de referência (ver subespécies). Não inclui: visitas guiadas em exposições e equipamentos (ver Mediação) e capacitação interna de agentes culturais (ver Desenvolvimento Institucional).

3.2.1.1. AÇÃO SOCIOEDUCATIVA

Atendimento a crianças e adolescentes, e suas respectivas famílias, com o objetivo de contribuir para seu desenvolvimento integral, com execução pautada na pedagogia de direitos, que incide no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil. Pode se realizar por meio de atividades culturais, oficinas ou rodas de conversa, entre outras atividades com vistas à inclusão socioeducativa.

3.2.1.2. ATELIÊ

Ambiente onde se pode criar, experimentar e/ou produzir nas diversas linguagens artísticas e expressões culturais. Em termos pedagógicos, também pode designar uma metodologia de ensino que consiste num curso de curta ou longa duração, cujas sessões são essencialmente de caráter prático. Nas Fábricas de Cultura, o Ateliê de Criação se caracteriza como ação de formação contínua de crianças e adolescentes, com o intuito de democratizar o acesso às diferentes linguagens artístico-culturais e possibilitar a troca de experiências, por meio da criação artística e da experimentação em espaços coletivos de convivência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

3.2.1.3. BOLSA DE ESTUDOS

Participação integral ou parcial da Organização Social nos custos relativos à frequência de aluno ou artista a um curso, grupo artístico-pedagógico ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa com perspectiva educativa. Inclui bolsa auxílio.

3.2.1.4. CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS EXTERNOS

Ações de capacitação, treinamento e formação de agentes culturais externos, ligados a órgãos públicos e outras instituições culturais, públicas ou privadas, visando qualificar os diversos setores da área da cultura. Inclui as ações educativas realizadas no âmbito do Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP) e do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de São Paulo (SISEB-SP). Ver Tipo de Mensuração Público, Engajamento, Agente Cultural Externo.

3.2.1.5. CURSO LIVRE

Curso de duração variável, em geral abaixo de 80 horas de carga horária total, voltado para a formação cultural em geral, a iniciação artística ou o aperfeiçoamento em alguma linguagem. Não integra necessariamente um percurso formativo continuado, com etapas predefinidas, podendo ser usufruído de maneira pontual e independente. Não exige necessariamente a realização de exames para ingresso, aprovação ou promoção e pode ou não fornecer certificação acadêmico-profissional. Inclui: cursos de extensão cultural, cursos complementares, Trilhas de Produção etc.

3.2.1.6. CURSO REGULAR

Curso de média ou longa duração, com pelo menos 80 horas de carga horária total, oferecido por escola artística em processos de formação continuada, seja inicial ou avançada. Envolve um programa estruturado de formação que visa proporcionar a aquisição de conhecimentos, capacidades práticas, atitudes e modos de comportamento necessários para o exercício de uma atividade, com objetivos, metodologia, duração e conteúdos programáticos bem definidos. Pode organizar-se em diversas disciplinas que compõem uma grade curricular, com caráter cumulativo, ou em ciclos, de acordo com as faixas etárias ou o nível de conhecimento artístico dos alunos. Também pode exigir a aplicação de exames para ingresso, aprovação ou promoção de nível, oferecendo certificação acadêmico-profissional ao final do processo, que normalmente se dá num percurso formativo. Inclui: cursos de iniciação artística, de aprimoramento artístico, profissionalizantes e de qualificação técnica. Não inclui: cursos com carga horária inferior a 80 horas-aula (ver Curso Livre).

3.2.1.7. ENCONTRO TÉCNICO

Congresso, simpósio, mesa-redonda, seminário, painel, palestra, encontro ou reunião de caráter técnico para apresentação e/ou discussão de um determinado tema ou novidade, envolvendo especialistas, comunidade profissional ou um segmento específico. Pode conjugar diversos tipos de atividades, articuladas pelo tema comum, inclusive debate e divulgação de pesquisas científicas. Tem por objetivo informar, estudar, atualizar, debater e/ou extrair conclusões, permitindo aos participantes engajarem-se em vários aspectos do tema abordado.

3.2.1.8. ESTÁGIO TÉCNICO

Geralmente corresponde a um componente curricular de curso de graduação, que visa possibilitar a aquisição de capacitação técnica específica relacionada à área de formação. Os programas de estágio técnico deverão ter sempre a indicação de um tutor responsável. No caso dos museus da SEC SP, os estágios podem ser específicos (por exemplo, no setor de ação educativa, documentação e conservação ou montagem de exposição) ou geral (passando por todas as áreas do museu, inclusive nas áreas administrativas).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

3.2.1.9. INTERCÂMBIO

Atividade de intercâmbio cultural entre artistas, linguagens e expressões culturais, com ações de formação, difusão, co-produção, troca de experiências, entre outras.

3.2.1.10. MASTERCLASS

Aula ministrada por especialista detentor de notório saber em determinada área do conhecimento, especialmente na área da música. A atividade oferece a estudantes e profissionais a oportunidade de aprimorar sua técnica artística.

3.2.1.11. OFICINA / WORKSHOP

A oficina caracteriza-se como modalidade de formação realizada segundo componentes do saber-fazer prático ou processual. Envolve atividades práticas com intensa participação do público, que proporcionam novos conhecimentos e vivências, além do contato com diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias. Quando aplicado à educação, o termo refere-se ao lugar onde se aprende fazendo junto com os outros e a uma metodologia de trabalho que prevê a formação coletiva, com momentos de interação e troca de saberes. O workshop tem caráter mais de treinamento, com objetivo de aprofundar a discussão sobre temas específicos a partir de casos práticos, com participação intensa do público. A dinâmica da sessão geralmente divide-se em três momentos: exposição, discussão (em plenária ou grupos) e conclusão. Na MaPA, as duas modalidades serão tratadas conjuntamente para ações de formação que envolvem atividades práticas, com intensa participação do público.

3.2.1.12. SAÍDA PEDAGÓGICA

Excursões de grupos de alunos acompanhados por agentes culturais / educadores para a fruição de atividades culturais como shows, concertos e exposições, entre outras, oferecidas por equipamentos, programas culturais ou grupos artísticos.

3.2.2. ACERVO E PATRIMÔNIO

Ações relacionadas à aquisição, salvaguarda, preservação, pesquisa, paleografia e/ou disponibilização de diferentes tipos de acervos, ao licenciamento e manutenção de obras artísticas e à conservação do patrimônio cultural edificado. Inclui: aquisição e restauro de objetos museológicos e obras de arte, empréstimo de itens do acervo, manutenção de figurinos e cenários, coleta e disponibilização de depoimentos de história oral e preservação e/ou restauro de prédios tombados, entre outras ações. Não inclui: publicações impressas ou digitais, documentários, verbetes, DVDs, CDs, material audiovisual, iconográfico e textos (ver Materiais de apoio), a produção de novas obras mediante encomenda, editais ou residência artística (ver Fomento), tampouco recebimento de público geral espontâneo (ver Recebimento de visitantes).

3.2.2.1. CIRCULAÇÃO DE ITENS DO ACERVO

Ações que buscam proporcionar o acesso do público (geral ou especializado) aos bens culturais que constituem o acervo da instituição, por meio de consulta direta no local, de empréstimos ou de circulação em outros espaços e instituições parceiras. Inclui a distribuição de itens a outras instituições (bibliotecas, museus etc.).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

3.2.2.2. CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO EDIFICADO

Ações destinadas a garantir a segurança do público freqüentador de um equipamento cultural e a prolongar o tempo de vida da edificação, abrangendo ações de manutenção (prevenção para manter boas condições de funcionamento e uso), reparação (correção de danos incipientes) e/ou restauro (restabelecimento da unidade da edificação, em relação à concepção original ou a intervenções significativas efetuadas ao longo de sua história).

3.2.2.3. CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ACERVO

Incorporação de bens culturais ao acervo da instituição, de acordo com sua política de aquisição, por meio de doação, legado, compra, arrecadação, coleta de campo, permuta, empréstimo, depósito e/ou transferência. Refere-se a acervos museológicos, de bibliotecas e/ou de centros de referência.

3.2.2.4. DEPOIMENTOS DE HISTÓRIA ORAL

Ações relacionadas à coleta, ao registro e à disponibilização de depoimentos de história oral - narrativas que procuram documentar vivências, práticas, modos de vida e demais aspectos da história contemporânea.

3.2.2.5. DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO

Processos de conversão de documentos físicos em formato digital, de modo a ampliar o acesso e a disseminação de informações relativas aos bens culturais de um acervo.

3.2.2.6. DOCUMENTAÇÃO DO ACERVO

Procedimentos relativos à documentação dos bens culturais que constituem o acervo de uma instituição, envolvendo: a compilação de dados e o tratamento informacional relativo a cada bem; seleção, pesquisa, transcrição, interpretação, organização, armazenamento, disseminação e disponibilização da informação. Inclui inventário, identificação, cadastramento e catalogação de itens de acervo em museus e bibliotecas.

3.2.2.7. PRESERVAÇÃO / HIGIENIZAÇÃO / MANUTENÇÃO

Procedimentos que visam à conservação dos bens culturais do acervo da instituição, incluindo higienização, acondicionamento e eventuais reparos e/ou restaurações. Inclui a manutenção de figurinos e cenários.

3.2.3. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Espectáculos vivos resultantes de processos criativos, tais como concertos e apresentações de teatro, dança, circo, ópera, música e afins, manifestações artísticas e culturais do momento presente e do corpo em movimento, que acontecem no mesmo momento em que deixam de existir. Inclui: apresentações pedagógicas desempenhadas por alunos oriundos de algum tipo de ação educativa e cujo enfoque principal subsista no aprimoramento ou conclusão de processo formativo. Não inclui: reproduções (ver Exibição); eventos que congregam apresentações e exposições ou outras espécies de atividade (ver Festival).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

3.2.3.1. AUDIÇÃO

Exibição musical ou de artes cênicas, perante diretor ou corpo de jurados, para seleção do elenco de um grupo artístico. No caso de escolas de música, as audições podem ser realizadas para apresentar à comunidade o trabalho artístico desenvolvido pelos alunos da escola.

3.2.3.2. CONCERTO

Apresentação musical pública que habitualmente conta com a interpretação de uma orquestra. No caso de escolas artísticas, pode envolver a participação dos alunos e/ou professores da escola e convidados especiais; também pode ter a forma de concerto didático, que consiste numa série de apresentações de caráter pedagógico empreendidas pelos grupos da escola. Em orquestras, pode abranger concertos sinfônicos, concertos do coro e câmara, além dos concertos de orquestras convidadas. Para apresentação em menor escala, utilizar o termo recital (ver recital).

3.2.3.3. ESPETÁCULO CIRCENSE

Demonstração pública realizada por um conjunto de pessoas que resulta numa representação circense.

3.2.3.4. ESPETÁCULO DE DANÇA

Demonstração pública realizada por uma pessoa ou conjunto de pessoas, que resulta numa representação de dança.

3.2.3.5. ESPETÁCULO TEATRAL

Demonstração pública realizada por uma pessoa ou conjunto de pessoas, que resulta numa representação teatral.

3.2.3.6. RECITAL

Concerto apresentado por intérprete ou pequeno grupo. Inclui apresentação de alunos de um professor de música. No caso de escolas artísticas, os recitais de alunos representam uma oportunidade para se apresentarem nos espaços da escola sob orientação do professor responsável, agregando em sua formação musical experiências de performance pública.

3.2.3.7. SHOW MUSICAL

Demonstração pública realizada por uma pessoa ou conjunto de pessoas, que resulta numa representação musical.

3.2.4. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ações de fortalecimento da capacidade de gestão e desempenho técnico para execução de atividades na área da cultura. Inclui: capacitação de agentes culturais internos; ações de melhoria administrativa; ações de comunicação; iniciativas para captação de recursos; desenvolvimento de planos e políticas; manutenção e aprimoramento de infraestrutura; realização de pesquisas de público e satisfação focadas em resultados; ações de fortalecimento da transparência, entre outras. Também inclui convênios e parcerias para realização de ações culturais conjuntas. Muitas vezes essas ações envolvem obrigações contratuais, cuja execução pode ser mais bem avaliada em conjunto, conforme orientação da SEC, utilizando Checklist (ver Checklist). Não inclui: apoio a projetos culturais (ver Fomento).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

3.2.4.1. CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS INTERNOS

Ações de capacitação, treinamento e formação de agentes culturais internos à Organização Social (ver Tipo de Mensuração Público, Engajamento, Agente Cultural Interno).

3.2.4.2. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Ações empreendidas pela Organização Social para captação de recursos financeiros além dos valores de repasse do Contrato de Gestão. Inclui: esforços para obtenção de recursos incentivados, por meio de patrocínios ou doações; inscrição de projetos em editais de fomento à cultura; cessão onerosa de espaços; iniciativas para incremento das receitas operacionais.

3.2.4.3. COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

Fluxos comunicacionais entre Organização Social, sociedade e mídias, com o objetivo de fortalecer a imagem da instituição, do Objeto Cultural e da Política Cultural da SEC. Compreende a produção, a publicação e a circulação de materiais comunicacionais como informes, calendários, programação, *clippings*, relatórios, boletins, *mailing*, *newsletter*, folders institucionais, revistas, entre outros, em formato impresso ou digital; operação e manutenção de *websites*, *hotsites* e comunicação em redes sociais; desenvolvimento de banco de imagens; planos e relatórios de comunicação. Conjuntos de ações de comunicação podem ser agrupados em uma única ação, para que sua execução seja mensurada como checklist (ver Checklist de rotinas e obrigações).

3.2.4.4. INFRAESTRUTURA

Manutenção e/ou aprimoramento de uma edificação, para adequá-la aos usos que são feitos de seus espaços, principalmente para garantir a segurança e o atendimento à legislação vigente. Não inclui ações de preservação do patrimônio edificado (ver espécie Acervo e Patrimônio, subespécie Conservação do Patrimônio Edificado).

3.2.4.5. PARCERIA

Iniciativas que buscam promover acordos de cooperação para desenvolvimento ou ampliação de ações conjuntas, com o intuito de atingir interesses comuns entre instituições, grupos e agentes culturais.

3.2.4.6. PESQUISA

Compreende as diferentes etapas de planejamento, desenvolvimento, aplicação, tabulação e análise de resultados de uma pesquisa, bem como os índices resultantes, como no caso das pesquisas de satisfação de público. Inclui: pesquisas de acervo; museológicas; de satisfação. O cumprimento de suas etapas de realização poderá ser aferido por meio de checklists de Rotinas e Obrigações, mantendo no Plano de Trabalho apenas a mensuração relativa ao índice de satisfação. (ver Tipo de Mensuração Satisfação).

3.2.4.7. PLANO, POLÍTICA E PROJETO

Elaboração, confecção ou desenvolvimento de documentos institucionais de planejamento, como planos, políticas, projetos, regulamentos, manuais e demais documentos que trazem diretrizes e/ou referências para as ações, que podem ser submetidos a outras instituições ou órgãos em atendimento a parâmetros técnicos, exigências legais, etapas da prospecção de parcerias ou da captação de recursos. Inclui: Plano Político-Pedagógico, Plano Museológico, Projeto Museográfico, Plano Pedagógico, projetos submetidos a leis de incentivo ou a editais de fomento, além de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

ações de monitoramento da execução de plano, política ou projeto. O cumprimento de suas etapas de realização poderá ser aferido por meio de checklists de Rotinas e Obrigações (ver Checklist).

3.2.5. EVENTO

Encontro, festividade, celebração, cerimônia, reunião, de caráter pontual e eventual, singular e não regular, podendo estar associado a datas comemorativas. Inclui: Aniversário da Cidade, Dia da Consciência Negra, Domingo com Arte, eventos do Fábrica Aberta, eventos temáticos em museus, entre outros. Não inclui: Palestras e seminários (ver Ação Educativa).

3.2.6. EXIBIÇÃO

Reprodução de bens e produtos culturais registrados em suportes audiovisuais, radiofônicos, virtuais e outros meios reprodutíveis, previamente gravados, montados e editados. Inclui: exibição de filmes, videoclipes, animações. Não inclui: performance viva de expressões culturais (ver Apresentação Artística).

3.2.7. EXPOSIÇÃO

Disponibilização pública, em espaços muitas vezes museológicos, de bens culturais, conteúdos culturais e/ou artísticos para fruição pelo público. O termo designa simultaneamente o ato de expor, o conjunto do que é exposto e o lugar onde se expõe. Inclui: exposições museológicas, mostras de arte e demais exposições permanentes ou temporárias. Não inclui: mostras multilinguagens nas quais a exposição é parte de festival (ver Festival).

3.2.7.1. EXPOSIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO

Exposição de longa duração, normalmente com o objetivo de expor parte do acervo da instituição.

3.2.7.2. EXPOSIÇÃO ITINERANTE

Exposição montada para circulação em outros locais. Geralmente fica num lugar por certo tempo e depois segue para outra cidade ou instituição.

3.2.7.3. EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA

Exposição de média ou curta duração, abordando recortes temáticos do acervo da instituição ou recebendo propostas expositivas compostas por coleções de outras instituições.

3.2.8. FESTIVAL

Realização cultural que congrega diversas atividades culturais e artísticas, muitas vezes com mais de uma linguagem artística, realizada em um ou mais dias, em um ou mais locais. Inclui: festivais de música, dança ou teatro, Revelando São Paulo, Virada Cultural, Festival de Campos de Jordão, Semana de Museus, Semana das Crianças. Não inclui: apresentação musical única, exposições e demais atividades realizadas individualmente (ver Apresentação Artística e Exposição).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

3.2.9. FOMENTO

Apoio ao desenvolvimento de trabalhos e obras artísticas, ou à realização de projetos e ações culturais. Pode se dar por meio da encomenda de obras inéditas ou de adaptações de obras já existentes, da contratação direta de artistas e grupos artísticos, por intermédio de editais e concursos específicos de seleção, ou por meio da cessão não onerosa de espaços para ensaios e produções artísticas independentes. Inclui: editais de fomento, residência artística, encomenda de obras originais, ou sua geração por corpos artísticos estáveis, cessão não onerosa de espaços, ações de apoio ou assessoria técnica a municípios e instituições. Não inclui: ações internas de melhoria administrativa e ações para captação de recursos (ver Desenvolvimento Institucional).

3.2.9.1. APOIO E ASSESSORIA TÉCNICA

Ações de apoio ou assessoria técnica a órgãos públicos e outras instituições, públicas ou privadas, a fim de contribuir com a realização de ações culturais de criação, difusão, formação e/ou preservação.

3.2.9.2. CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇOS

Cessão não onerosa de espaços geridos pela Organização Social a atividades de criação e produção artística, como ensaios, gravação etc.

3.2.9.3. EDITAL DE FOMENTO

Apoio direto e indireto a projetos culturais de terceiros, com vistas a facilitar o desenvolvimento de atividades culturais e da economia criativa.

3.2.9.4. ENCOMENDA / CRIAÇÃO DE OBRA INÉDITA OU ADAPTAÇÃO

Encomenda de obras artísticas e/ou realizações artísticas originais, seja para incorporação a um acervo ou para ampliação de repertório de grupos artísticos. Inclui adaptações ou novas versões a partir de obras já existentes.

3.2.9.5. MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPERTÓRIO

Ações que visam à manutenção de obras que já fazem parte do repertório de um grupo artístico e que podem ser reapresentadas mediante demanda e/ou participação em eventos.

3.2.9.6. MAPEAMENTO DE BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Identificação e valorização de diversas referências culturais, materiais e imateriais, relacionadas a objetos, práticas, espaços, eventos, expressões e manifestações artísticas e culturais.

3.2.9.7. PREMIAÇÃO

Ação de reconhecimento da experiência cultural, por meio de prêmios ou títulos. Não inclui eventos de premiação (ver Evento).

3.2.9.8. RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

Inserção de artistas em projetos de criação, pesquisa de linguagem ou compartilhamento de saberes, entre profissionais de maior experiência e iniciantes, ou entre pares de semelhante grau de experiência e projeção. Inclui processos de criação em trânsito, ações em espaços de inserção no circuito artístico, ou novos espaços de formação, criação, produção, difusão e reflexão no campo da cultura.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

3.2.10. MATERIAL DE APOIO

Produção, atualização e/ou reprodução de materiais e conteúdos em suportes variados (digitais ou impressos), com a finalidade de disponibilizar conteúdos relacionados às ações culturais realizadas pelas Organizações Sociais. Inclui livros, revistas, catálogos, guias, anuários, documentários, jogos, verbetes, boletins, DVDs, CDs, material audiovisual, iconográfico e textos, entre outras peças que possibilitam a circulação e o acesso a conteúdos culturais. Não inclui a produção de novas obras mediante encomenda (ver Fomento).

3.2.10.1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO OU MATERIAL

Produção e/ou atualização de materiais com o intuito de ampliar o acesso e possibilitar a circulação de conteúdos relacionados à atuação nos objetos culturais. Inclui a elaboração de verbetes - conjunto de acepções, informações e exemplos destinados a explicar um conceito ou termo em obra de referência, que pode ser dicionário, enciclopédia ou glossário. Inclui também a produção de artigos destinados a fomentar a discussão sobre temas ligados à área da cultura, registrar práticas vivenciadas em equipamentos, programas e grupos artísticos ou mesmo divulgar conteúdos diversos. Não inclui a encomenda de obra artística (ver Fomento).

3.2.10.2. RECURSO PARA ACESSO A CONTEÚDOS CULTURAIS

Produção e/ou aquisição de recursos como audiodescrição, materiais em Braille, guias e intérpretes de LIBRAS, *closed caption* (transmissão de legendas para deficientes auditivos), obras e maquetes táteis, audioguias e materiais em diferentes línguas, entre outros. Inclui a produção de material educativo para apoiar as ações de mediação cultural.

3.2.10.3. REPRODUÇÃO DE MATERIAL EM SUPORTE VARIADO

Reprodução e/ou cópia de materiais já existentes, em suportes variados, para ampliar o acesso e a capacidade de circulação de conteúdos relacionados à programação, bens culturais, obras artísticas e temas afins aos objetos culturais.

3.2.11. MEDIAÇÃO

Atividade potencializadora da experiência no encontro entre a arte/cultura e o público, envolvendo a mediação de um agente cultural. Pode ser planejada em função de características institucionais e/ou da variedade de expectativas de seus visitantes, não apresentando conteúdos organizados em sequência formal, tal como o currículo escolar. Inclui: visitas mediadas, visitas educativas, práticas de mediação de leitura e escrita, e afins. Não inclui: ações educativas, cursos ou palestras sobre uma expressão cultural ou artística (ver Ação Educativa).

3.2.11.1. CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Ação de mediação entre o texto literário e o leitor, proporcionando uma interação entre quem conta e quem ouve uma história, a partir da relação entre a linguagem oral e corporal. Trata-se de uma prática milenar que se mantém nos dias atuais como instrumento de estímulo à leitura e à escrita, com uso bastante difundido em bibliotecas.

3.2.11.2. ENCONTRO DE AUTORES E LEITORES

Ação que promove momentos de aproximação entre o autor e o público leitor, com a realização de bate-papo sobre literatura, ofício de escritor e seu processo de criação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

3.2.11.3. VISITA MEDIADA

Visitas realizadas com escolas, grupos ou associações, com o intuito de aproximar diferentes perfis de público a conteúdos culturais. Abrange também as visitas oferecidas ao público espontâneo de museus, mesmo sem agendamento prévio.

3.2.12. RECEBIMENTO DE VISITANTES

Recebimento de público geral espontâneo. Inclui: abertura ao público de museus, centros culturais, centros de formação, bibliotecas e demais equipamentos. Não inclui: participação em qualquer atividade cultural específica e englobada na programação do objeto, equipamento ou programa (ver Exposição, Mediação, Apresentação Artística, Exibição).

3.3. LINGUAGEM ARTÍSTICA / EXPRESSÃO CULTURAL

Indica a linguagem artística e/ou expressão cultural priorizada na Ação.

3.3.1. ARTES CÊNICAS

Teatro, circo, mímica, ópera, ópera curta, dramaturgia, dança e artes do corpo.

3.3.2. ARTES DA PALAVRA

Literatura, poesia, narrativa, leitura e escrita, contação de histórias, sarau, tradução e versão.

3.3.3. ARTES VISUAIS

Artes gráficas, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite e afins.

3.3.4. AUDIOVISUAL E ARTES DIGITAIS

Cinema, vídeo, CD-ROM, TV, multimídia, DVD, videoclipe, videoarte, *web art*, *video mapping*, jogos, *quizz* e afins.

3.3.5. GESTÃO CULTURAL

Conjunto de conhecimentos, métodos e técnicas relacionados à implementação e gerenciamento de ações culturais.

3.3.6. MULTILINGUAGENS

Expressão cultural que agrega ou envolve duas ou mais linguagens como constituintes de um produto ou bem artístico.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO**

3.3.7. MÚSICA

Música erudita, popular, experimental, independente.

3.3.8. PATRIMÔNIO CULTURAL

A Constituição Brasileira, em seu artigo 216, define patrimônio cultural como o conjunto de bens “de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. Inclui formas de expressão; modos de criar, fazer e viver; criações científicas, artísticas e tecnológicas; obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. O patrimônio cultural material abrange obras, objetos, documentos, coleções, acervos museológicos, documentais, bibliográficos ou arquivísticos, espaços construídos, edificações, conjuntos urbanos ou rurais, sítios e monumentos. Por sua vez, o patrimônio cultural imaterial refere-se a expressões culturais, práticas, comidas, brincadeiras, festas representações, conhecimentos, técnicas e lugares de memória que comunidades, grupos e, em alguns casos, indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural e fortalecem a diversidade de expressões de gênero, cor, etnia, orientação sexual, tradições, entre outros. Abrange cultura negra, hip-hop, cultura LGBT, arte feminista; folclore, tradições, costumes, dança cênica, entre outras manifestações.

4. MENSURAÇÕES

4.1. ATRIBUTOS DE MENSURAÇÃO

4.1.1. META-RESULTADO

Reflete o resultado alcançado com as atividades realizadas, que são derivados das realizações da organização social, porém não dependem exclusivamente dela, podendo ser afetados por inúmeras externalidades. São exemplos: “número de espectadores das apresentações realizadas no interior do Estado”, “número de participantes das oficinas realizadas”, “número de participantes dos festivais apoiados”, “número de municípios atendidos”, “número de bens culturais criados”, entre outros.

4.1.2. META-PRODUTO

Envolve a realização direta da organização social, e dizem respeito às atividades culturais entregues à população, tais como: “número de apresentações realizadas no interior do Estado”, “número de oficinas realizadas” e “número de festivais apoiados”.

4.1.3. DADO EXTRA

Informação optativa sobre a execução de uma Ação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

4.2. CONSOLIDAÇÃO TEMPORAL DA MENSURAÇÃO

4.2.1. SOMATIVA

Será somativa toda mensuração cujo valor de cada lançamento possa ser somado, sem geração de duplicidade. Deve-se aplicar a maior parte das circunstâncias das mensurações, como nos casos de público presencial espontâneo de visitantes de um museu, por exemplo, ou no caso da produção de DVD's ou, ainda, ao número básico de atividades de uma dada ação, desde que possam ser simplesmente somados.

4.2.2. CONTINUADA

Será continuada toda mensuração cujo valor represente a variação de um resultado de uma ação contínua. Deve-se aplicar circunstancialmente a pequeno grupo de mensurações, como (a variação) de alunos de cursos regulares ou (a média) dos sócios ativos de uma biblioteca, ou às ações educativas de caráter regular, ou, ainda, a média de satisfação percentual. As mensurações continuadas não são somadas e o valor de referência para cumprimento da meta será o maior lançamento ou a média de lançamentos relativos à ação.

4.3. TIPOS DE MENSURAÇÃO

Lista de opções de mensuração para apurar a execução das ações. Cada mensuração pode ter qualquer dos status de atributo elencados na seção 4.1.

4.3.1. AÇÕES - Nº ABSOLUTO

Número absoluto total de ações com a mesma descrição realizadas.

4.3.2. ATENDIMENTO - Nº ABSOLUTO

Soma do número absoluto de atendimentos, correspondente à frequência acumulada no conjunto das ações consideradas, ou seja, à soma de todos os comparecimentos às atividades, sejam elas regulares ou pontuais. No caso de atividades regulares, contabiliza-se cada vinda de cada participante ao equipamento ou programa; no caso de atividades pontuais, corresponde à quantidade de público participante.

4.3.3. CAPACIDADE / VAGAS - Nº ABSOLUTO

Capacidade de público, calculada de modo específico para cada tipo de objeto cultural, engajamento de público ou espécie de ação. Nas ações educativas, corresponde ao número de vagas; nas ações realizadas em salas de espetáculo ou espaços demarcados, corresponde ao número de poltronas ou cadeiras; nas atividades realizadas em espaços abertos, corresponde ao número estimado de participantes; em equipamentos como museus, bibliotecas e centros culturais, corresponde a um valor referencial estabelecido a partir de séries históricas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

4.3.4. CAPTAÇÃO – R\$

Valor em reais (R\$) de captação obtido pelo Contrato de Gestão, considerando a relação entre o valor previsto e o valor realizado. Os valores captados correspondem à somatória de receitas de atividades operacionais e recursos incentivados (projetos incentivados e editais de fomento), além do valor referente ao trabalho voluntário e às parcerias (valores de recursos que não envolvem fluxo financeiro) – conforme lançado no Plano Orçamentário.

4.3.5. CARGA HORÁRIA TRIMESTRAL – Nº ABSOLUTO

Número total de horas de atividade relativo a uma ação, mesmo que tenha mais de uma turma.

4.3.6. CIDADES - Nº ABSOLUTO

Número de municípios atendidos

4.3.7. ITENS - Nº ABSOLUTO

Número absoluto de itens relacionados à ação. Podem ser itens adquiridos, arrecadados, catalogados, circulados, coletados, criados, digitalizados, distribuídos, disponibilizados, encomendados, produzidos, publicados, restaurados, preservados, higienizados etc.

4.3.8. FREQUÊNCIA – DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES EM FAIXAS

Número de participantes da ação que se encaixam em cada faixa de frequência ou assiduidade: de 0 a 25%; de 25 a 50%, de 50 a 75% e de 75 a 100% de frequência, ao fim de uma ação. Escolher faixa de frequência para a qual se deseja fazer previsão. Sugere-se que a faixa mínima, de 0 a 25%, seja utilizada para mensurar a desistência ou evasão de participantes de uma dada atividade, e a faixa máxima, de 75 a 100%, seja utilizada para verificar o número de participantes concluintes ou assíduos da ação em questão.

4.3.9. FREQUÊNCIA MÉDIA

Frequência média de participação em ação educativa que ocorra em mais de um encontro.

4.3.10. GRUPOS – Nº ABSOLUTO

Número de grupos da ação.

4.3.11. INSCRITOS – Nº ABSOLUTO

Número de participantes que se inscreveram para a ação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

4.3.12. ORGANIZAÇÕES – Nº ABSOLUTO

Número de organizações envolvidas na ação.

4.3.13. POLOS / UNIDADES – Nº ABSOLUTO

Número de unidades, escolas e/ou entidades envolvidas na ação.

4.3.14. PREMIADOS - Nº ABSOLUTO

Número de pessoas, instituições ou projetos premiados em prêmios e títulos.

4.3.15. PROJETOS – Nº ABSOLUTO

Número de documentos institucionais de planejamento, planos ou projetos relacionados à ação, que podem ser: formulados pela organização social para inscrição em editais ou captação de recursos; submetidos para apresentação em encontros técnicos (ex. Encontro Paulista de Museus); elaborados para pesquisa no acervo ou manutenção de obras; criados para exposições (projeto luminotécnico) ou para intervenções em imóveis, entre outras situações. Não utilizar esse tipo de mensuração para indicar o número de ações ofertadas ao público (nesse caso, inserir a mensuração Ações - Nº Absoluto). Não utilizar essa mensuração para projetos inscritos pelo público em editais oferecidos pela organização social (nesse caso, inserir a mensuração Inscritos – Nº Absoluto).

4.3.16. PÚBLICO – Nº ABSOLUTO

Conjunto de usuários, beneficiários, espectadores, estudantes, alunos, agentes culturais, visitantes, educadores, professores e demais participantes de uma dada ação cultural. Na etapa de planejamento de uma ação, pode corresponder ao seu público-alvo, ou seja, à parte da população à qual se dirige. Sua contagem deve considerar o número de indivíduos, tipificados nas formas que seguem, e não deve ser confundido com a quantidade de atendimentos.

4.3.16.1. TIPO DO PÚBLICO

Identifica o tipo de público a partir do local em que se dá a ação.

4.3.16.1.1. PRESENCIAL (SEDE)

Público presente em atividades oferecidas na sede dos programas da SEC (equipamentos próprios ou geridos em parceria continuada).

4.3.16.1.2. PRESENCIAL EXTRAMUROS OU EXTERNO

Público presente em atividades oferecidas fora da sede ou ao ar livre.

4.3.16.1.3. VIRTUAL

Público que acessa o sítio eletrônico, as redes sociais e os demais portais dos objetos contratuais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

4.3.16.2. ENGAJAMENTO DO PÚBLICO

Identifica o tipo de envolvimento do público à ação.

4.3.16.2.1. AGENDADO E/OU MEDIADO

Público que comparece nos objetos contratuais com planejamento e eventual agendamento prévio (ex. grupos de escolas, pesquisadores, grupos de terceira idade e portadores de necessidades especiais), ou participa de atividades facilitadas por educadores, mediadores, artistas, convidados e outros agentes culturais.

4.3.16.2.2. AGENTE CULTURAL EXTERNO

Público participante que contribui ativamente para uma ação cultural, como artista, músico, artesão, produtor, mediador, educador, bibliotecário etc. (exemplo: ações de difusão) ou público multiplicador que replicará a experiência cultural vivenciada (exemplo: público que participa de capacitações e que poderá multiplicar o conhecimento em seu município ou aprimorar a sua prática nas instituições onde atua).

4.3.16.2.3. AGENTE CULTURAL INTERNO

Público interno à organização (funcionários, colaboradores, estagiários, temporários), que contribui tanto para a realização de uma ação cultural da própria organização, quanto participa de atividades de formação e capacitação administrativa e funcional.

4.3.16.2.4. ESPONTÂNEO

Público que comparece espontaneamente nos objetos contratuais, sem integrar grupos estruturados e sem participar de atividades facilitadas por educadores, mediadores, artistas, convidados e outros agentes culturais.

4.3.16.2.5. PEDAGÓGICO

Público inicial efetivo que participa de atividades educativas que buscam sensibilizar ou desenvolver expressões artísticas e culturais, direcionadas à formação geral, especializada ou técnica. Inclui alunos e participantes gerais ou de segmentos específicos em cursos (regulares ou livres), oficinas, workshops e demais apresentações e ações pedagógicas. Este público deverá ser mensurado ao início da ação e, caso ela dure mais de um mês, *só deve ser informado em seu mês de início*. Não inclui público de colaboradores e funcionários atingidos por capacitações internas (ver Agente Cultural Interno).

4.3.16.3. SEGMENTO DO PÚBLICO

Identifica, quando for o caso, o fragmento do público a partir de perfil específico dos participantes da ação (público-alvo). Nem sempre há o objetivo de identificar esse perfil.

4.3.16.3.1. ARTISTA / EXPOSITOR

Público composto prioritariamente por artistas e/ou expositores que participam de uma ação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

4.3.16.3.2. EDUCADOR

Público composto prioritariamente por profissionais da educação vinculados a uma instituição de ensino pública ou particular, ou a setores educativos vinculados ao ensino não formal, que estabelecem relação com o objeto cultural com interesse profissional, seja para complementação de sua formação ou com interesse de trabalhar em sala de aula os conteúdos do objeto cultural.

4.3.16.3.3. EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Público composto prioritariamente por pessoas em situação de vulnerabilidade social (condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que os tornam expostos a riscos e a níveis significativos de desagregação social), que estabelecem relação com o objeto cultural e sofrem exclusão social, não se beneficiando de um conjunto de direitos e deveres que confere às pessoas o estatuto de cidadão.

4.3.16.3.4. ENTORNO

Público composto prioritariamente por pessoas que moram, trabalham ou frequentam alguma instituição localizada no entorno do objeto cultural.

4.3.16.3.5. ESCOLAR (ESCOLA PRIVADA)

Público composto prioritariamente por alunos de escolas privadas, crianças e adolescentes que estabelecem uma relação com o objeto cultural de forma organizada. Compreende o período de escolarização, desde o ensino infantil até o ensino médio.

4.3.16.3.6. ESCOLAR (ESCOLA PÚBLICA)

Público composto prioritariamente por alunos de escolas da rede pública de ensino, crianças e adolescentes que estabelecem uma relação com o objeto cultural de forma organizada. Compreende o período de escolarização, desde o ensino infantil até o ensino médio.

4.3.16.3.7. ESPECIALISTA / UNIVERSITÁRIO

Público composto prioritariamente por pessoas ou pesquisadores, com formação compatível com o objeto cultural, e que buscam o aprofundamento dessa formação.

4.3.16.3.8. FAMÍLIA

Público composto prioritariamente por grupos de pessoas de diferentes ou mesmos gêneros, faixas etárias ou diferentes graus de parentesco, que constituem um núcleo de convivência familiar e estabelecem com o objeto cultural uma relação de fruição.

4.3.16.3.9. INFANTO-JUVENIL

Público composto prioritariamente por crianças, adolescentes e/ou jovens.

4.3.16.3.10. INSTITUCIONAL

Público composto prioritariamente por pessoas ou grupos vinculados a uma instituição que estabelece com o objeto cultural uma relação institucional de parceria, comercial, educacional ou artística.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

4.3.16.3.11. NOTURNO

Público que usufrui de ações artísticas ou culturais em horários não usuais de funcionamento dos equipamentos

4.3.16.3.12. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Público composto prioritariamente por pessoas que estabelecem relação com o objeto cultural, organizadas em grupo ou individualmente, e que possuem algum tipo de deficiência, seja ela motora, intelectual ou cognitiva, auditiva ou visual. São consideradas neste grupo pessoas com transtornos psíquicos.

4.3.16.3.13. TERCEIRA IDADE

Público composto prioritariamente por pessoas acima de 60 anos que estabelecem relação com o objeto cultural ou museu individualmente, com a família, amigos ou em grupos específicos de apoio ou assistência a essa faixa etária, podendo ou não apresentar mobilidade reduzida ou deficiência.

4.3.16.3.14. TURISTA

Público composto prioritariamente por pessoas que residem fora da cidade onde ocorre a ação.

4.3.16.3.15. VIP / PATROCINADOR

Público composto prioritariamente por pessoas que agregam valor econômico e político ao objeto cultural.

4.3.17. REGIÕES ADMINISTRATIVAS – Nº ABSOLUTO

Número de Regiões Administrativas ou Regiões Metropolitanas atendidas

4.3.18. SATISFAÇÃO - %

Percentual de satisfação do público mensurado por meio de Pesquisa de Satisfação, numa escala de 0 a 100%.

4.3.19. SELECIONADOS - Nº ABSOLUTO

Número de candidatos, instituições ou projetos selecionados em editais e concursos ou em outros processos seletivos.

4.3.20. SÓCIOS ATIVOS – Nº ABSOLUTO

Número de sócios ativos em cada mês do ano.



4.3.21. SÓCIOS NOVOS – Nº ABSOLUTO TOTAL ANUAL

Número total anual de novos sócios registrados.

4.3.22. SÓCIOS RENOVADOS – Nº ABSOLUTO TOTAL ANUAL

Número anual de sócios cujos registros foram renovados.

4.3.23. TURMAS – Nº ABSOLUTO

Número de turmas de uma mesma ação.

4.3.24. TURNÊS – Nº ABSOLUTO

Número de turnês realizadas de um mesmo espetáculo artístico.



5. CRITÉRIOS ESPACIAIS E GEOGRÁFICOS

Em acordo com a diretriz de descentralização das ações culturais da SEC, o SMAC prevê o registro dos locais onde ocorrem as ações vinculadas aos Contratos de Gestão.

5.1. TIPOS DE LOCAIS

A MaPA prevê uma metodologia específica para categorizar os locais relacionados às Ações componentes dos CGs, tendo como ponto de partida o Tipo de Objeto, como segue.

5.1.1. LOS

Local do núcleo administrativo do gestor do CG (sede da OS – pode ou não coincidir com um LSede)

5.1.2. LSEDE

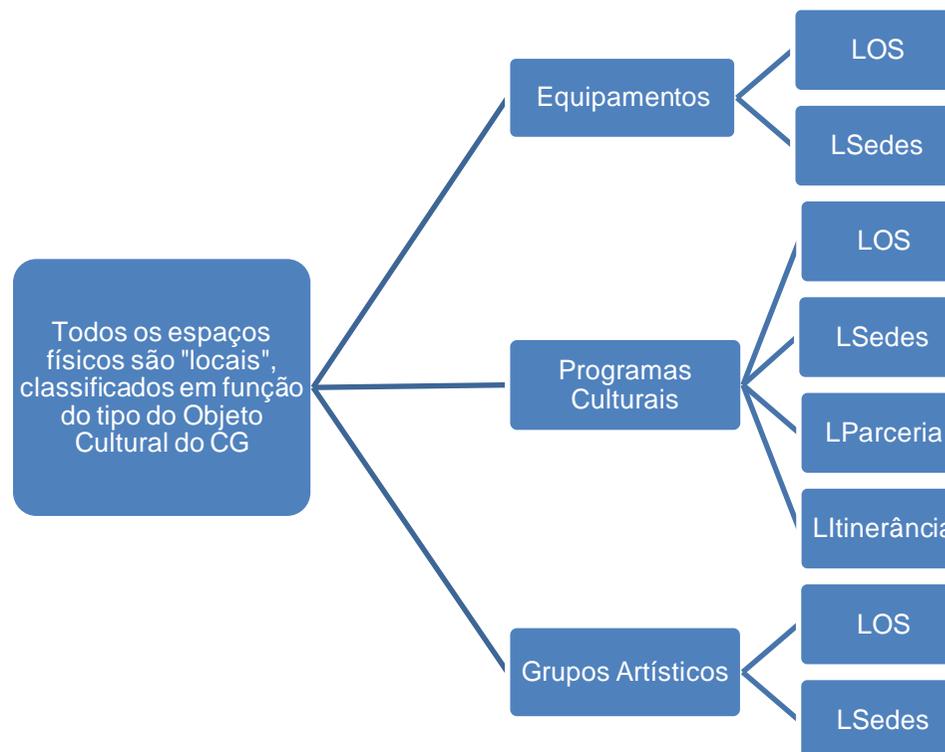
Locais-sede de prestação de serviços culturais da SEC (situados em imóveis próprios do Estado, locados diretamente pelo Estado ou cedidos por tempo definido ou indefinido para o Estado).

5.1.3. LPARCERIA

Locais de prestação de serviços culturais da SEC em parceria com outros entes (situados em imóveis geridos em parceria com outros entes, órgãos e entidades, como imóveis cedidos por prefeituras e/ou em que atuem funcionários e colaboradores não relacionados diretamente à SEC ou aos seus CGs).

5.1.4. LITINERÂNCIA

Locais não regulares e não previamente identificáveis de realização de Eventos periódicos de Difusão Cultural e Ações de Desenvolvimento Institucional.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

5.2. REGIÕES E MUNICÍPIOS

Para visualizar a distribuição regional e a cobertura territorial das ações e seus resultados, o sistema MaPA adota a regionalização oficial do Estado de São Paulo, agrupando os municípios em Regiões Administrativas e Regiões Metropolitanas, conforme tipologia que segue. A execução das ações poderá ser prevista por regiões e sua execução será mensurada por municípios.

PREVISTO	REALIZADO
Regiões Administrativas	Lista de municípios
Regiões Metropolitanas	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

ALINHAMENTO COM O PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC

As categorias classificatórias da MaPA foram desenvolvidas para abarcar especificamente as Ações e as Mensurações presentes nos Planos de Trabalho dos Contratos de Gestão. Nada impede, contudo, que tais categorias sejam comparadas a outros sistemas classificatórios, desenvolvidos para outros modelos de gestão presentes na Secretaria da Cultura, e com outras finalidades. Essa aproximação deve se dar normalmente a partir das linguagens artísticas / expressões culturais, pois se trata de uma categorização mais estável e menos dependente da ciência da atribuição, finalidade ou função de uma dada categoria outra. Para isso, a Unidade de Monitoramento propôs um “De-Para” dedicado aos segmentos adotados pelo ProAC – Editais e ICMS.

Categorias ProAC	Categorias Linguagem Artística MaPA
PROAC EDITAIS	
Artes visuais	Artes Visuais
Audiovisual	Audiovisual e Artes Digitais
Circo	Artes Cênicas
Cultura Indígena	Diversidade Cultural e Patrimônio Imaterial
Culturas Negras	Diversidade Cultural e Patrimônio Imaterial
Culturas Tradicionais	Diversidade Cultural e Patrimônio Imaterial
Dança	Artes Cênicas
Digital	Audiovisual e Artes Digitais
Especiais	Multilinguagens
Festivais / Difusão	Multilinguagens
Hip hop	Diversidade Cultural e Patrimônio Imaterial
LGBT	Diversidade Cultural e Patrimônio Imaterial
Multidisciplinares	Multilinguagens
Museus	Artes Visuais
Música	Música
Patrimônio	Patrimônio Cultural Material
Produção literária e leitura	Artes da Palavra
Saraus Culturais	Artes da Palavra
Teatro e artes cênicas	Artes Cênicas

PROAC ICMS	Categorias Linguagem Artística MaPA
Artes Plásticas, visuais e design	Artes Visuais
Bibliotecas, arquivos e centros culturais	Artes da Palavra
Bolsa de estudos	Gestão Cultural
Cinema	Audiovisual e Artes Digitais
Circo	Artes Cênicas
Cultura Popular	Diversidade Cultural e Patrimônio Imaterial
Dança	Artes Cênicas
Eventos carnavalescos e escolas de samba	Diversidade Cultural e Patrimônio Imaterial
Hip Hop	Diversidade Cultural e Patrimônio Imaterial
Literatura	Artes da Palavra
Museu	Patrimônio Cultural Material
Música	Música
Ópera	Artes Cênicas
Patrimônio histórico e artístico	Patrimônio Cultural Material
Pesquisa e documentação	Gestão Cultural
Projetos Especiais	Gestão Cultural
Rádio e TV	Audiovisual e Artes Digitais
Recuperação, construção e manutenção de espaços de circulação da produção cultural no Estado	Gestão Cultural
Restauração e Conservação	Patrimônio Cultural Material
Teatro	Artes Cênicas
Vídeo	Audiovisual e Artes Digitais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

REFERÊNCIAS

- BRASIL, Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). *Manual de eventos*, v.1, out 2012.
- BRASIL. Ministério da Cultura. *Manual de elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural*. Brasília: Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec1_Manual_de_Elaboracao_de_Projetos_m.pdf (consultado em 31/01/2018).
- BRASIL. *Portal da Transparência - Governo Federal*. Disponível em: <http://www3.transparencia.gov.br> (Consultado em 19/09/2016).
- CANADÁ. *Conceptual Framework for Culture Statistics 2011*. Disponível em: <http://www.statcan.gc.ca/pub/87-542-x/87-542-x2011001-eng.htm> (Consultado em 08/08/2016).
- CHILE. Consejo Nacional de la Cultura y las Artes. *Estudio de desarrollo de línea base FONDART*. Fevereiro, 2012.
- COELHO, José Teixeira. *Dicionário Crítico de Política Cultural*. São Paulo, Iluminuras/Fapesp, 1997.
- Conselho Internacional de Museus (ICOM), *Conceitos Chave de Museologia*, 2013.
- DEROIN, Valerie. *European statistical Works on Culture ESSnet-Culture Final Report, 2009-2011*. Em Culture - Études, Politiques Publiques et regulation, 2011-08, Département Des Études, De La Prospective Et Des Statistiques Du Ministère De La Culture Et La Communication, França, Dezembro de 2011.
- Dicionário GROVE de Música* - Edição Concisa. Editado por Stanley Sadie. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- Dicionário Michaelis UOL* - <http://michaelis.uol.com.br>.
- European Statistical System Network on Culture, *Final Report*, 2012.
- Getty Research Institute, *Getty Thesaurus of Art and Architecture*. Disponível em <http://www.getty.edu/research/tools/vocabularies/aat/> (Consultado em 08/08/2016).
- Hong Kong Arts Development Council, *Hong Kong Annual Arts Survey Report Highlights 2011/12*, 2013. Relatórios e pesquisas anuais disponíveis em <http://www.hkadc.org.hk/?p=2329&lang=en> (consultado em 08/08/2016).
- Hong Kong. International Intelligence on Culture and Cultural Capital Ltd., *Hong Kong Arts & Cultural Indicators – Final Report*. Outubro, 2005.
- Itau Cultural, *Glossário do Observatório*. <http://www.itaucultural.org.br/explore/observatorio/glossario/> (consultado em 08/08/2016).
- Museu Lasar Segall (MLS), *Vocabulário Controlado Para Artes Do Espetáculo*. Jan 2007. Disponível em <http://www.museusegall.org.br/mlsTexto.asp?sSume=35> (consultado em 08/08/2016).
- PADILHA, R. C. *Documentação Museológica e Gestão de Acervo*. Florianópolis: Fundação Catarinense de Cultura, 2014.
- Reino Unido/Department for Culture Media & Sport, *DCMS Evidence Toolkit – DET – Technical Report*, Agosto, 2014.
- UNESCO, *Framework for Cultural Statistics*, 2009.
- UNESCO, *Convenção Para A Salvaguarda Do Patrimônio Cultural Imaterial*, 2003. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf> (consultado em 08/08/2016).
- VASCONCELOS, Ana; BEZERRA, André, *Mapeamento de Residências Artísticas no Brasil*. Funarte, 2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO

**MATRIZ PARAMETRIZADA DE AÇÕES CULTURAIS
REALIZADAS POR MEIO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo

Unidade de Monitoramento

Rua Mauá, 51 – 3º andar – CEP 01028-000 – Luz – São Paulo, SP – Brasil

www.cultura.sp.gov.br

monitoramento.cultura@sp.gov.br

Pesquisas, entrevistas, coleta e sistematização de dados, esquemas gráficos, conceitos e demais textos:

Claudinéli Moreira Ramos

Eduardo Baider Stefani

Gabriela Toledo Silva

Liliana Sousa e Silva

Agradecimentos

Secretaria de Planejamento e Gestão – Departamento de Controle e Avaliação da SEFAZ SP

Procuradoria Geral do Estado – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Adriana C. Ferrari, Daniel S. Rodrigues, Maria Thereza Bosi de Magalhães, Renata Bittencourt, Renata Hauestein, Renata Vieira da Motta, Vera Wolff Bava Moreira.
A CASA, AACT, AAPG, ABAÇAÍ, ACAM PORTINARI, ADAAP, AMAB, APAA, APAC, APAF, CATAVENTO, ID BRASIL, INCI, FOSESP, PENSARTE, POIESIS, PRÓ-DANÇA, SAMAS, SMC, SP LEITURAS.

SEC SP. *Matriz Parametrizada de Ações Culturais (MaPA) realizadas por meio dos planos de trabalho dos contratos de gestão/* Claudinéli Moreira Ramos, Eduardo Baider Stefani, Gabriela Toledo Silva, Liliana Sousa e Silva. São Paulo: Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo: Unidade de Monitoramento, Fevereiro de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
UNIDADE DE MONITORAMENTO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Geraldo Alckmin

Governador

José Luiz Penna

Secretário de Cultura do Estado de São Paulo

Romildo Campello

Secretária-adjunta de Cultura do Estado de São Paulo

Alessandro Soares

Chefe de Gabinete

José Brito de França

Assessor Parlamentar

Claudinéli Moreira Ramos

Coordenadora da Unidade de Monitoramento

UNIDADE DE MONITORAMENTO DA SEC SP

Coordenação

Claudinéli Moreira Ramos

Diretoria de Avaliação

Marianna Percínio Bomfim (diretora)

Ricardo Kazuo Ysimine

Diretoria de Monitoramento e Normas

Vanderli Assunção Ferrarezi (diretora)

Assessoria Técnica

Liliana Sousa e Silva

**Especialistas em Políticas Públicas (EPPs)
designados**

Eduardo Baider Stefani

Gabriela Toledo Silva

Letícia Bachani Tarifa

Estagiários

Andressa Tatiane dos Santos

Jéssica Santos Guedes da Silva

Rodrigo Ribeiro de Lima

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO DA CULTURA

Presidente André Luiz Cagni

Membros Diego Manuel Dionisio
Evaristo Martins de Azevedo
Felipe Arruda
Gabriela Toledo Silva

Jan Eichbaum
Júlio Antônio Arelaro
Luiz Eduardo Coradazzi
Marcos d'Avino Mitidieri

Maria Aparecida Pinto
Roberta Saraiva Coutinho
Ubirajara Pereira Guimarães